

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP
 CNPJ/MF nº 60.850.575/0001-25 - NIRE Nº 3530005464-4

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convocados os Acionistas da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB-SP a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 11 de junho de 2024, às quinze horas, no Gabinete da Presidência, na Rua São Bento nº 405 - 14º andar, nesta Capital, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: - **PAUTA:** 1 - **PROCESSO SEI Nº 6014.2019/0004921-2 - DOAÇÃO SEM ENCARGOS DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA COHAB-SP REFERENTE AO LOTE 03, DESTINADO A ÁREA INSTITUCIONAL, VINCULADO AO EMPREENDIMENTO OSÓRIO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME;** 2 - **PROCESSO SEI Nº 6014.2019/0003511-4 - DOAÇÃO SEM ENCARGOS DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA COHAB-SP REFERENTE AO LOTE D, DESTINADO A ÁREA INSTITUCIONAL, VINCULADO AO EMPREENDIMENTO CHAFARIZ DE PEDRA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME;** 3 - **INFORME - PROCESSO SEI Nº 6014.2023/0005024-2 - OFÍCIOS NºS 1048/SEHAB/2023 E 446/2024/SEHAB/CRF - TITULAÇÃO DOS LOTES DA GLEBA K DE HELIÓPOLIS POR MEIO DE REURB-S.**

São Paulo, 27 de maio de 2024.
 Gustavo Garcia Pires
 Presidente do Conselho de Administração
 João Cury Neto
 Diretor Presidente da COHAB-SP

CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.
 CNPJ/MF Nº 42.288.184/0001-87 - NIRE Nº 35300570588 - COMPANHIA FECHADA

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2024
1. DATA, HORA E LOCAL: Em 29 de abril de 2024, às 08h00, na sede social da Companhia, localizada na Rua General Manoel de Azeubujá Brilhante, 55, bairro Centro, Osasco/SP. **2. PRESEÇA:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, cumpridas as formalidades exigidas pelo artigo 127 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("LSA"). **3. CONVOCAÇÃO:** Dispensados os avisos em face da presença da totalidade dos acionistas, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 124 da LSA. **4. PUBLICAÇÕES PRÉVIAS:** O Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado, a Demonstração do Resultado Abstrato, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, a Demonstração dos Fluxos de Caixa, as Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras e o Relatório dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2023, foram publicados no jornal Gazeta de São Paulo (Impresso e digital), respectivamente, nas páginas B13 e B15 e 1 a 3, no dia 28/03/2024. **5. MESAS:** Presidente: Marcio Magalhães Hannas, Secretário: Fernando Reginato Borges. **6. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **1) Em Assembleia Geral Ordinária:** (i) as contas dos administradores, o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31/12/2023; (ii) a destinação dos resultados do exercício social encerrado em 31/12/2023; (iii) a renúncia de membros do Conselho de Administração; (iv) a eleição de membros do Conselho de Administração; (v) a instalação do Conselho Fiscal; (vi) a fixação da remuneração de Administradores; e **2) Em Assembleia Geral Extraordinária:** (i) a ratificação do artigo 6º, alínea (xv) do Estatuto Social, Anexo I à Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26 de dezembro de 2023 às 15h00 registrada sob nº 2012124-0 em 02 de janeiro de 2024 ("AGE 26/12/2023"); e (ii) a consolidação do Estatuto Social. **7. DELIBERAÇÕES:** As acionistas da Companhia, por unanimidade de votos, após debates e discussões, deliberaram aprovar: (i) a Lavrativa da presente ata sob a forma de sumário conforme faculta o artigo 130, parágrafo 1º, da LSA e a dispensa da leitura dos documentos referidos no artigo 133 da LSA; **1) Em matéria ordinária:** (i) O Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado, a Demonstração do Resultado Abstrato, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, a Demonstração dos Fluxos de Caixa, as Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras e o Relatório dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2023, publicados conforme o item "Publicações Prévias" acima, já devidamente auditados pela **KPMG AUDITORES INDEPENDENTES**, conforme Relatório datado de 27/03/2024; (ii) Considerando que foi aprovado o projeto nas Demonstrações Financeiras do exercício social da Companhia encerrado em 31/12/2023, as seguintes destinações foram efetuadas: (a) o montante de R\$ 5.638.983,09 (cinco milhões, seiscentos e trinta e oito mil, novecentos e oitenta e três reais e nove centavos), correspondentes a R\$ 0,017621822166, por ação, ou, a ratificação do imposto de renda na fonte ("IRRF") de 15%, nos termos do § 2º do artigo 9º da Lei nº 9.249/95, o valor líquido de R\$ 4.793.135,63 (quatro milhões, setecentos e noventa e três mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos), correspondentes a R\$ 0,01497854884 por ação ordinária, foram destacados a título de juros sobre o capital próprio, conforme aprovado em Reunião do Conselho de Administração ("RCA") realizada em 21/12/2023 a serem pagos conforme deliberação oportuna, com base na composição acionária da data da RCA que aprovou o destaque, ad referendum desta AGO. Os juros sobre o capital próprio foram destacados a conta de parte do saldo da Reserva de Retenção de Lucros de 2022. (b) o saldo restante da reserva de retenção de lucros de 2022, no montante de R\$ 4.879.253,54 (quatro milhões, oitocentos e setenta e nove mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos), assim como o saldo da Reserva Legal de 2022, no montante de R\$ 759.729,50 (setecentos e cinquenta e nove mil, setecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), que fazem do total de R\$ 5.638.983,08 (cinco milhões, seiscentos e trinta e oito mil, novecentos e oitenta e três reais e nove centavos) serem destinados à aboração parcial do prejuízo relativo ao exercício social encerrado em 31/12/2023. (iii) Tomar conhecimento dos pedidos de renúncia formulados pelos Srs. (i) **PEDRO PAULO ARCHER SUTHER**, ao cargo de membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia; e (ii) **ROBERTO VOLLMER LABARTHE**, ao cargo de membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia, conforme carta de renúncia apresentadas à Companhia nesta data, agradecendo aos mesmos pelos relevantes serviços prestados à Companhia enquanto exerceram relevantes funções; (iv) A eleição dos seguintes membros do Conselho de Administração: (i) **JOÃO DANIEL MARQUES DA SILVA**, brasileiro, convivente em união estável, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº. 09.222.067-2/IFRRJ e inscrito no CPF/MF sob o nº. 035.387.987-88, com endereço profissional na Avenida Cidade Jafet, nº 222, Bloco B, 4º andar, bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04.551-065; e (ii) **FRANCISCO PIERRINI**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da Cédula de Identidade RG nº. 15.398.464-2/SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 079.221.388-22, com endereço profissional na Rua Heitor dos Prazeres, nº 320, bairro Vila Sônia, São Paulo/SP, CEP: 05.522-000, ambos com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2025, devendo permanecer em seus cargos até a eleição e posse de seus substitutos; Os membros do Conselho de Administração ora eleitos declaram ter conhecimento do artigo 147 da LSA, e alterações posteriores, e conseqüentemente, não estarão incorridos em quaisquer dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis, conforme Termos de Posse, Declaração de Desimpedimento e de Renúncia à Remuneração arquivados na sede da Companhia; Com as deliberações acima, o Conselho de Administração a partir da presente data, passa a ser composto pelos seguintes membros: (i) **MARCIO MAGALHÃES HANNAS**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 06.470.370-5/IFRRJ e inscrito no CPF/MF sob o nº. 081.286.358-59, Membro Efetivo e Presidente do Conselho de Administração, eleito na Assembleia Geral Ordinária realizada em 18/04/2023 ("AGO 18/04/2023"); (ii) **ROBERTO PENHA CHAVES NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 59.478.664-2/SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 070.803.997-93, Membro Efetivo, eleito na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28/07/2023; (iii) **JOÃO DANIEL MARQUES DA SILVA**, brasileiro, convivente em união estável, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº. 09.222.067-2/IFRRJ e inscrito no CPF/MF sob o nº. 035.387.987-88, Membro Efetivo, eleito nesta data, ambos com endereço profissional na Avenida Cidade Jafet, nº 222, Bloco B, 4º andar, Vila Olímpia, CEP: 04551-065; (iv) **FRANCISCO PIERRINI**, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, portador da Cédula de Identidade RG nº. 15.398.464-2/SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 079.221.388-22, Membro Efetivo, eleito nesta data, com endereço profissional na Rua Heitor dos Prazeres, nº 320, bairro Vila Sônia, São Paulo/SP, CEP: 05.522-000; e (v) **SÉRGIO LUIZ PEREIRA DE MACEDO**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.374.421-6/SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 873.683.078-04, Membro Efetivo, eleito na AGO 18/04/2023, com endereço profissional na Avenida Queiroz Filho, nº 1.700, Escritório 86, Vila Hamburguesa, CEP 05319-000, São Paulo/SP, todos com mandato de até a Assembleia Geral Ordinária de 2025, devendo permanecer em seus cargos até a eleição e posse de seus substitutos; (vi) A dispensa de Intimação do Conselho Fiscal da Companhia, conforme facultado pelo artigo 161 da LSA e pelo artigo 18 do Estatuto Social. (v) A verba global e anual para a remuneração dos membros da Administração da Companhia no valor de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), incluindo honorários, eventuais gratificações, segurança social e benefícios que sejam atribuídos aos administradores em razão da cessação do exercício do cargo de administrador, sendo certo que o montante aqui proposto inclui os valores referentes aos encargos sociais de FGTS que forem devidos, ficando a cargo do Conselho de Administração da Companhia a fixação do montante individual e, se for o caso, a concessão de verbas de representação e/ou benefícios de qualquer natureza, conforme artigo 152 da LSA. Para o exercício social de 2024, a verba global e anual ora aprovada será destinada exclusivamente à Diretoria da Companhia, vez que os membros do Conselho de Administração renunciaram à remuneração anual; **2) Em matéria extraordinária:** (vii) A ratificação do artigo 6º, alínea (xv) do Estatuto Social, anexo à AGE 26/12/2023 da Companhia, onde constou: "(vii) contratação de qualquer empréstimo, financiamento, obrigação garantida de qualquer natureza (incluindo, mas sem limitação, a emissão pela Companhia de instrumentos de dívida e/ou valores mobiliários, bônus de subscrição, opções de compra ou de partes beneficiárias, exceto debêntures), em valores acima de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), em uma única operação ou em um conjunto de operações relacionadas realizadas num mesmo exercício social, desde suas transações não estejam previstas no Plano de Negócios, assim como a aprovação dos custos relacionados;" desatada; (viii) contratação de qualquer empréstimo, financiamento, obrigação, garantia de qualquer natureza (incluindo, mas sem limitação, a emissão pela Companhia de instrumentos de dívida e/ou valores mobiliários, bônus de subscrição, opções de compra ou de partes beneficiárias), em valores acima de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), em uma única operação ou em um conjunto de operações relacionadas realizadas num mesmo exercício social, independentemente do valor envolvido na operação, desde suas transações não estejam previstas no Plano de Negócios, assim como a aprovação dos custos relacionados;" (viii) A consolidação do Estatuto Social da Companhia, de acordo com a ratificação aprovada acima, permanecendo inalteradas as demais disposições estatutárias não alteradas na presente Assembleia, conforme constante do ANEXO I a presente ata, e, em uma via levada a registro perante a Junta Comercial competente, sendo dispensada a sua publicação na íntegra. **8. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, da qual foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, é assinada por todos os presentes, sendo que a certidão desta ata será assinada digitalmente, de acordo com o previsto no parágrafo 1º do artigo 10 da MP 2.200-2/2001 e na alínea "c", do §1º do artigo 5º, da Lei nº 14.063/2020, e levada a registro perante a Junta Comercial competente. Osasco/SP, 29 de abril de 2024. **Assinaturas:** Marcio Magalhães Hannas, Presidente e Fernanda Fonseca Reginato Borges, Secretária. Acionistas: (i) **CCR S.A.**, por Marcio Magalhães Hannas; (ii) **REST S.A.**, por Paulo José de Jesus e por Ana Lúcia Dinis Bus Vas. Certificado de presente e cópia fiel do original lavrado em Livro próprio. Marcio Magalhães Hannas - Presidente da Mesa - Assinado com Certificado Digital ICP Brasil. Fernanda Fonseca Reginato Borges - Secretária - Assinado com Certificado Digital ICP Brasil. JUCESP nº 206.549/24-6 em 21.05.2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Fazenda Guariroba S/A
 CNPJ/MF nº 04.748.856/0001-99

Relatório da Diretoria aos Acionistas

Senhores Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas. o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023, acompanhadas das respectivas Notas Explicativas, permanecendo esta Diretoria ao inteiro dispor dos Senhores Acionistas para quaisquer esclarecimentos que desejarem. **1. Contexto operacional** – A Fazenda Guariroba S/A foi constituída originalmente em 2001, tendo como objetivo principal a exploração e criação de animais de pequeno porte, agricultura e a administração de bens próprios. **2. Apresentação das demonstrações contábeis e principais práticas contábeis** – As demonstrações contábeis referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023 foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com base nas disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações – Lei nº 6.404/76 alteradas pela Lei nº 11.638/07. **2.1. Principais práticas contábeis adotadas** (a) Caixa e equivalentes de caixa: Incluem caixa, saldos positivos em conta movimento, aplicações financeiras com liquidez imediata. (b) Estoques: Os estoques são apresentados pelo custo de compra. (c) Imobilizado: Representado pelos bens da sociedade e são demonstrados ao custo de aquisição, reduzido pela depreciação e/ou amortização calculada pelo método linear, às taxas anuais mencionadas na Nota Explicativa nº 3. (d) Outros ativos e passivos (circulantes e não circulantes): Os ativos são apresentados ao valor de custo ou realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e variações incorridas. Os passivos são apresentados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos financeiros e as variações monetárias incorridas. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO
 Secretaria de Administração e Finanças
 Departamento de Compras e Suprimentos

"COMUNICADO Nº 137/2024"

REF: Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2024, de 25 de abril de 2024, levado a efeito através do Processo Licitatório nº 034/2024, cujo objeto compreende a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPTEAMENTO ASFALTICO DE RUAS E AVENIDAS DA CIDADE MATÃO/SP, COM DISPONIBILIDADE DE MÃO DE OBRA, MATERIAL, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, INSUMOS, OPERADORES E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA SUA EXECUÇÃO PARA A PREFEITURA DE MATÃO EM PARCERIA COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES ATRAVÉS DO CONVENIO 953846/2023 – Nº OPERAÇÃO 1901.946-23 – CEEF"**, para a Secretaria de Serviços Públicos e Manutenção. O presidente da Comissão de Contratação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público, para o conhecimento dos interessados, que foi realizado o Julgamento da Propostas da licitação em referência, conforme consta da ATA DE JULGAMENTO juntada aos autos e disponibilizada nesta data no site da Prefeitura (<https://www.matao.sp.gov.br/licitacoes>), onde manteve-se a classificação das empresas na forma constante da ATA da Sessão e após analisados Recursos e Contrarrazões de Recursos apresentados. Diante do exposto, a Comissão encerrou a fase de análise de Classificação das Propostas, mantendo a classificação inicial e, neste ato, convoca as empresas PAVFRAN USINAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA (primeira classificada) e PORTO JUNIOR USINA DE ASFALTO LTDA – ME (segunda classificada), enquadradas na forma da Lei (§ 4º do artigo 56 da Lei Federal nº 14.133/21), para comparecer no Departamento de Compras e Suprimentos, no dia **28 de maio de 2024, às 09h00min**, para a Sessão de Lances nos termos do artigo 56 da Lei 14.133/21. A decisão encontra-se disponível nesta data no site (www.matao.sp.gov.br) bem como aberto prazo para eventual Recurso, que, ocorrendo será analisado na forma da Lei.

Matão, 24 de maio de 2024.
FELIPE JOSÉ DA SILVA
 PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

* Replicado por ter saído com incorreção.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
 Estado de São Paulo
 Secretaria da Administração

AVISO DE ALTERAÇÃO
 Pregão Eletrônico no 116/2024
 Processo Administrativo no 072385/2024

Objeto: Aquisição de materiais de odontologia, conforme edital e seus anexos. Gustavo Furlan Bueno, Secretário Municipal da Administração, no uso das atribuições que lhe são inerentes, RETIFICA o edital da licitação em epígrafe e informa NOVA DATA:

Nova Data:
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 17/06/2024 a partir das 09h00min.
 Retirada do Edital Retificado: Diretamente no site www.gov.br/compras-pt-br (Sistema Compras.gov) – Pregão Eletrônico no 90116/2024) ou gratuitamente na íntegra somente para consulta através do site www.ribeiraopreto.sp.gov.br.

Ribeirão Preto, 27 de maio de 2024.
 Gustavo Furlan Bueno
 Secretário Municipal da Administração

LEVPAY INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA S.A.
 CNPJ nº 28.484.296/0001-82 - NIRE 35300536401

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 2024

gestão dos membros da Diretoria e de 2 anos e se estenderá a a investidura dos respectivos sucessores, permitida a reeleição. § 2º - Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas da Diretoria § 3º - As atas das reuniões da Diretoria são lavradas em livro próprio, as quais serão assinadas pelos Diretores presentes. § 4º - Em caso de vacância permanente de um dos cargos de Diretor, será convocada nova assembleia geral para eleger o substituto, que completará o mandato do Diretor substituído. Artigo 15 - A Diretoria reunir-se-á por convocação do Diretor Presidente ou de seu substituto sempre que for necessário. Para validade das reuniões, faz-se necessária a presença da maioria dos seus membros, tomando-se as deliberações por maioria de votos dos presentes, cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade. As atas serão lavradas em livro próprio, e, quando destinadas a produzir efeitos perante terceiros, serão arquivadas no Registro de Comércio e posteriormente publicadas. Artigo 16 - Além dos deveres e responsabilidades de que possa ser incumbida pela assembleia Geral e sem prejuízo de outras atribuições legais, compete à Diretoria: (i) Dirigir os negócios sociais e fazer cumprir este Estatuto; (ii) Dar cumprimento ao objeto social; (iii) Dirigir todas as atividades da Sociedade e aprovar os planos, os programas e as normas gerais de operação, administração e controle no interesse do desenvolvimento da Sociedade; (iv) Elaborar e apresentar à assembleia geral de acionistas o relatório das atividades de negócios sociais, instruindo-os com Demonstrações Financeiras legalmente exigidas em cada exercício, bem como os respectivos pareceres, quando for o caso; (v) Propor à assembleia geral os planos e programas de investimentos; (vi) Autorizar a abertura e encerramento de filiais, agências, sucursais, depósitos e/ou instituir delegações, escritórios e representações em qualquer ponto do território nacional ou no exterior; (vii) Autorizar a aquisição, aplicação, empréstimo e alienação de bens móveis e imóveis, direitos e fundos sociais, transigi, desistir, renunciar, confessar e reconhecer a procedência de direitos; (viii) Contrair obrigações e dívidas, gravar ou onerar bens, autorizar a prestação de garantias, sendo vedadas aquelas que não estejam dentro dos objetivos sociais e a prestação de garantias de favor; e (ix) Manifestar-se sobre qualquer assunto a ser submetido à aprovação da assembleia geral. Artigo 17 - Compete ao Diretor Presidente: (a) planejar, coordenar, dirigir e administrar todas as atividades da Sociedade, exercendo as funções executivas e decisórias; (b) exercer a supervisão geral de todos os negócios da Sociedade, coordenando e orientando as atividades dos demais Diretores; (c) convocar, instalar e presidir as reuniões da Diretoria; e (d) dar cumprimento ao presente Estatuto Social e às determinações da assembleia geral. Artigo 18 - Compete ao Diretor Financeiro: (a) gerir o orçamento anual e o caixa da Sociedade; (ii) autorizar previamente a contratação de quaisquer obrigações onerosas contra a Sociedade sob pena de inexistibilidade; (iii) autorizar todos os pagamentos fornecedores,aturas, salários, pró-labore e demais obrigações da Sociedade; (iv) preparar as demonstrações financeiras anuais e as contas da administração para submetê-las à aprovação da assembleia geral; e (v) substituir o Diretor Presidente na sua ausência. Artigo 19 - Aos Diretores sem designação específica: (a) praticar todos os atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade, sob a coordenação do Diretor Presidente; e (b) desempenhar as funções e atribuições que lhe sejam determinadas. Artigo 20 - A Diretoria poderá definir funções e competências adicionais aos diretores, competindo a estes cumprir as funções que forem definidas por aqueles órgãos, além da obrigação de auxiliar o Diretor Presidente em todas as tarefas que estes lhe consignar. Artigo 21 - Exceto nos casos previstos no artigo 16 para a prática dos demais atos de administração e condução dos negócios ordinários da Sociedade, esta deverá ser sempre representada por 2 diretores assinando em conjunto ou pela assinatura de um diretor com procurador constituído com poderes específicos, nos termos do § 2º abaixo. 1º - Na forma estabelecida no "caput" deste artigo, a constituição de reserva para a Sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele e perante terceiros, praticando e assinando todos os atos que obriguem a Sociedade. § 2º - Nos atos de constituição de procuradores, a Sociedade deverá ser representada por 2 Diretores em conjunto, devendo as procurações conter prazo de validade, com exceção daquelas para juízos judiciais, além da descrição dos poderes conferidos, os quais poderão abranger todo e qualquer ato, inclusive os de natureza bancária. § 3º - As procurações outorgadas pela Sociedade deverão ter prazo determinado não superior a 1 (um) ano, exceto: (i) quando outro prazo for expressamente deliberado pela Diretoria; ou (ii) nas procurações com a cláusula ad *judicia*, que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. **Capítulo V - Exercício Social e Demonstrações Financeiras:** Artigo 22 - O exercício social encerrar-se-á a 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial e elaboradas as demonstrações financeiras exigidas pela legislação vigente. Artigo 23 - A Sociedade poderá, a critério da Diretoria, levantar balanços trimestrais ou semestrais, se pertinente. **Capítulo VI - Da Destinação do Lucro:** Artigo 24 - Levantado o balanço patrimonial anual, no dia de respectivo à distribuição do resultado aprovado, as seguintes regras deverão ser observadas: (i) Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer pagamento de dividendos, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a Renda; (ii) Antes de qualquer destinação serão feitas as seguintes deduções adicionais do lucro do exercício: (i) a participação dos empregados nos lucros, conforme os critérios estabelecidos pela diretoria; e (ii) participação dos administradores nos lucros; e (iii) Os lucros remanescentes serão destinados de acordo com as seguintes regras: (a) 5% para a reserva legal até que a mesma atinja 20% do capital social; (b) constituição de reserva para a Sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele e perante terceiros, praticando e assinando todos os atos que obriguem a Sociedade. § 2º - Nos atos de constituição de procuradores, a Sociedade deverá ser representada por 2 Diretores em conjunto, devendo as procurações conter prazo de validade, com exceção daquelas para juízos judiciais, além da descrição dos poderes conferidos, os quais poderão abranger todo e qualquer ato, inclusive os de natureza bancária. § 3º - As procurações outorgadas pela Sociedade deverão ter prazo determinado não superior a 1 (um) ano, exceto: (i) quando outro prazo for expressamente deliberado pela Diretoria; ou (ii) nas procurações com a cláusula ad *judicia*, que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. **Capítulo V - Exercício Social e Demonstrações Financeiras:** Artigo 22 - O exercício social encerrar-se-á a 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial e elaboradas as demonstrações financeiras exigidas pela legislação vigente. Artigo 23 - A Sociedade poderá, a critério da Diretoria, levantar balanços trimestrais ou semestrais, se pertinente. **Capítulo VI - Da Destinação do Lucro:** Artigo 24 - Levantado o balanço patrimonial anual, no dia de respectivo à distribuição do resultado aprovado, as seguintes regras deverão ser observadas: (i) Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer pagamento de dividendos, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a Renda; (ii) Antes de qualquer destinação serão feitas as seguintes deduções adicionais do lucro do exercício: (i) a participação dos empregados nos lucros, conforme os critérios estabelecidos pela diretoria; e (ii) participação dos administradores nos lucros; e (iii) Os lucros remanescentes serão destinados de acordo com as seguintes regras: (a) 5% para a reserva legal até que a mesma atinja 20% do capital social; (b) constituição de reserva para a Sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele e perante terceiros, praticando e assinando todos os atos que obriguem a Sociedade. § 2º - Nos atos de constituição de procuradores, a Sociedade deverá ser representada por 2 Diretores em conjunto, devendo as procurações conter prazo de validade, com exceção daquelas para juízos judiciais, além da descrição dos poderes conferidos, os quais poderão abranger todo e qualquer ato, inclusive os de natureza bancária. § 3º - As procurações outorgadas pela Sociedade deverão ter prazo determinado não superior a 1 (um) ano, exceto: (i) quando outro prazo for expressamente deliberado pela Diretoria; ou (ii) nas procurações com a cláusula ad *judicia*, que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. **Capítulo V - Exercício Social e Demonstrações Financeiras:** Artigo 22 - O exercício social encerrar-se-á a 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial e elaboradas as demonstrações financeiras exigidas pela legislação vigente. Artigo 23 - A Sociedade poderá, a critério da Diretoria, levantar balanços trimestrais ou semestrais, se pertinente. **Capítulo VI - Da Destinação do Lucro:** Artigo 24 - Levantado o balanço patrimonial anual, no dia de respectivo à distribuição do resultado aprovado, as seguintes regras deverão ser observadas: (i) Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer pagamento de dividendos, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a Renda; (ii) Antes de qualquer destinação serão feitas as seguintes deduções adicionais do lucro do exercício: (i) a participação dos empregados nos lucros, conforme os critérios estabelecidos pela diretoria; e (ii) participação dos administradores nos lucros; e (iii) Os lucros remanescentes serão destinados de acordo com as seguintes regras: (a) 5% para a reserva legal até que a mesma atinja 20% do capital social; (b) constituição de reserva para a Sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele e perante terceiros, praticando e assinando todos os atos que obriguem a Sociedade. § 2º - Nos atos de constituição de procuradores, a Sociedade deverá ser representada por 2 Diretores em conjunto, devendo as procurações conter prazo de validade, com exceção daquelas para juízos judiciais, além da descrição dos poderes conferidos, os quais poderão abranger todo e qualquer ato, inclusive os de natureza bancária. § 3º - As procurações outorgadas pela Sociedade deverão ter prazo determinado não superior a 1 (um) ano, exceto: (i) quando outro prazo for expressamente deliberado pela Diretoria; ou (ii) nas procurações com a cláusula ad *judicia*, que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. **Capítulo V - Exercício Social e Demonstrações Financeiras:** Artigo 22 - O exercício social encerrar-se-á a 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial e elaboradas as demonstrações financeiras exigidas pela legislação vigente. Artigo 23 - A Sociedade poderá, a critério da Diretoria, levantar balanços trimestrais ou semestrais, se pertinente. **Capítulo VI - Da Destinação do Lucro:** Artigo 24 - Levantado o balanço patrimonial anual, no dia de respectivo à distribuição do resultado aprovado, as seguintes regras deverão ser observadas: (i) Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer pagamento de dividendos, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a Renda; (ii) Antes de qualquer destinação serão feitas as seguintes deduções adicionais do lucro do exercício: (i) a participação dos empregados nos lucros, conforme os critérios estabelecidos pela diretoria; e (ii) participação dos administradores nos lucros; e (iii) Os lucros remanescentes serão destinados de acordo com as seguintes regras: (a) 5% para a reserva legal até que a mesma atinja 20% do capital social; (b) constituição de reserva para a Sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele e perante terceiros, praticando e assinando todos os atos que obriguem a Sociedade. § 2º - Nos atos de constituição de procuradores, a Sociedade deverá ser representada por 2 Diretores em conjunto, devendo as procurações conter prazo de validade, com exceção daquelas para juízos judiciais, além da descrição dos poderes conferidos, os quais poderão abranger todo e qualquer ato, inclusive os de natureza bancária. § 3º - As procurações outorgadas pela Sociedade deverão ter prazo determinado não superior a 1 (um) ano, exceto: (i) quando outro prazo for expressamente deliberado pela Diretoria; ou (ii) nas procurações com a cláusula ad *judicia*, que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. **Capítulo V - Exercício Social e Demonstrações Financeiras:** Artigo 22 - O exercício social encerrar-se-á a 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial e elaboradas as demonstrações financeiras exigidas pela legislação vigente. Artigo 23 - A Sociedade poderá, a critério da Diretoria, levantar balanços trimestrais ou semestrais, se pertinente. **Capítulo VI - Da Destinação do Lucro:** Artigo 24 - Levantado o balanço patrimonial anual, no dia de respectivo à distribuição do resultado aprovado, as seguintes regras deverão ser observadas: (i) Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer pagamento de dividendos, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a Renda; (ii) Antes de qualquer destinação serão feitas as seguintes deduções adicionais do lucro do exercício: (i) a participação dos empregados nos lucros, conforme os critérios estabelecidos pela diretoria; e (ii) participação dos administradores nos lucros; e (iii) Os lucros remanescentes serão destinados de acordo com as seguintes regras: (a) 5% para a reserva legal até que a mesma atinja 20% do capital social; (b) constituição de reserva para a Sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele e perante terceiros, praticando e assinando todos os atos que obriguem a Sociedade. § 2º - Nos atos de constituição de procuradores, a Sociedade deverá ser representada por 2 Diretores em conjunto, devendo as procurações conter prazo de validade, com exceção daquelas para juízos judiciais, além da descrição dos poderes conferidos, os quais poderão abranger todo e qualquer ato, inclusive os de natureza bancária. § 3º - As procurações outorgadas pela Sociedade deverão ter prazo determinado não superior a 1 (um) ano, exceto: (i) quando outro prazo for expressamente deliberado pela Diretoria; ou (ii) nas procurações com a cláusula ad *judicia*, que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. **Capítulo V - Exercício Social e Demonstrações Financeiras:** Artigo 22 - O exercício social encerrar-se-á a 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial e elaboradas as demonstrações financeiras exigidas pela legislação vigente. Artigo 23 - A Sociedade poderá, a critério da Diretoria, levantar balanços trimestrais ou semestrais, se pertinente. **Capítulo VI - Da Destinação do Lucro:** Artigo 24 - Levantado o balanço patrimonial anual, no dia de respectivo à distribuição do resultado aprovado, as seguintes regras deverão ser observadas: (i) Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer pagamento de dividendos, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a Renda; (ii) Antes de qualquer destinação serão feitas as seguintes deduções adicionais do lucro do exercício: (i) a participação dos empregados nos lucros, conforme os critérios estabelecidos pela diretoria; e (ii) participação dos administradores nos lucros; e (iii) Os lucros remanescentes serão destinados de acordo com as seguintes regras: (a) 5% para a reserva legal até que a mesma atinja 20% do capital social; (b) constituição de reserva para a Sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele e perante terceiros, praticando e assinando todos os atos que obriguem a Sociedade. § 2º - Nos atos de constituição de procuradores, a Sociedade deverá ser representada por 2 Diretores em conjunto, devendo as procurações conter prazo de validade, com exceção daquelas para juízos judiciais, além da descrição dos poderes conferidos, os quais poderão abranger todo e qualquer ato, inclusive os de natureza bancária. § 3º - As procurações outorgadas pela Sociedade deverão ter prazo determinado não superior a 1 (um) ano, exceto: (i) quando outro prazo for expressamente deliberado pela Diretoria; ou (ii) nas procurações com a cláusula ad *judicia*, que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. **Capítulo V - Exercício Social e Demonstrações Financeiras:** Artigo 22 - O exercício social encerrar-se-á a 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial e elaboradas as demonstrações financeiras exigidas pela legislação vigente. Artigo 23 - A Sociedade poderá, a critério da Diretoria, levantar balanços trimestrais ou semestrais, se pertinente. **Capítulo VI - Da Destinação do Lucro:** Artigo 24 - Levantado o balanço patrimonial anual, no dia de respectivo à distribuição do resultado aprovado, as seguintes regras deverão ser observadas: (i) Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer pagamento de dividendos, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a Renda; (ii) Antes de qualquer destinação serão feitas as seguintes deduções adicionais do lucro do exercício: (i) a participação dos empregados nos lucros, conforme os critérios estabelecidos pela diretoria; e (ii) participação dos administradores nos lucros; e (iii) Os lucros remanescentes serão destinados de acordo com as seguintes regras: (a) 5% para a reserva legal até que a mesma atinja 20% do capital social; (b) constituição de reserva para a Sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele e perante terceiros, praticando e assinando todos os atos que obriguem a Sociedade. § 2º - Nos atos de constituição de procuradores, a Sociedade deverá ser representada por 2 Diretores em conjunto, devendo as procurações conter prazo de validade, com exceção daquelas para juízos judiciais, além da descrição dos poderes conferidos, os quais poderão abranger todo e qualquer ato, inclusive os de natureza bancária. § 3º - As procurações outorgadas pela Sociedade deverão ter prazo determinado não superior a 1 (um) ano, exceto: (i) quando outro prazo for expressamente deliberado pela Diretoria; ou (ii) nas procurações com a cláusula ad *judicia*, que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. **Capítulo V - Exercício Social e Demonstrações Financeiras:** Artigo 22 - O exercício social encerrar-se-á a 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial e elaboradas as demonstrações financeiras exigidas pela legislação vigente. Artigo 23 - A Sociedade poderá, a critério da Diretoria, levantar balanços trimestrais ou semestrais, se pertinente. **Capítulo VI - Da Destinação do Lucro:** Artigo 24 - Levantado o balanço patrimonial anual, no dia de respectivo à distribuição do resultado aprovado, as seguintes regras deverão ser observadas: (i) Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer pagamento de dividendos, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a Renda; (ii) Antes de qualquer destinação serão feitas as seguintes deduções adicionais do lucro do exercício: (i) a participação dos empregados nos lucros, conforme os critérios estabelecidos pela diretoria; e (ii) participação dos administradores nos lucros; e (iii) Os lucros remanescentes serão destinados de acordo com as seguintes regras: (a) 5% para a reserva legal até que a mesma atinja 20% do capital social; (b) constituição de reserva para a Sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele e perante terceiros, praticando e assinando todos os atos que obriguem a Sociedade. § 2º - Nos atos de constituição de procuradores, a Sociedade deverá ser representada por 2 Diretores em conjunto, devendo as procurações conter prazo de validade, com exceção daquelas para juízos judiciais, além da descrição dos poderes conferidos, os quais poderão abranger todo e qualquer ato, inclusive os de natureza bancária. § 3º - As procurações outorgadas pela Sociedade deverão ter prazo determinado não superior a 1 (um) ano, exceto: (i) quando outro prazo for expressamente deliberado pela Diretoria; ou (ii) nas procurações com a cláusula ad *judicia*, que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. **Capítulo V - Exercício Social e Demonstrações Financeiras:** Artigo 22 - O exercício social encerrar-se-á a 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial e elaboradas as demonstrações financeiras exigidas pela legislação vigente. Artigo 23 - A Sociedade poderá, a critério da Diretoria, levantar balanços trimestrais ou semestrais, se pertinente. **Capítulo VI - Da Destinação do Lucro:** Artigo 24 - Levantado o balanço patrimonial anual, no dia de respectivo à distribuição do resultado aprovado, as seguintes regras deverão ser observadas: (i) Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer pagamento de dividendos, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a Renda; (ii) Antes de qualquer destinação serão feitas as seguintes deduções adicionais do lucro do exercício: (i) a participação dos empregados nos lucros, conforme os critérios estabelecidos pela diretoria; e (ii) participação dos administradores nos lucros; e (iii) Os lucros remanescentes serão destinados de acordo com as seguintes regras: (a) 5% para a reserva legal até que a mesma atinja 20% do capital social; (b) constituição de reserva para a Sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele e perante terceiros, praticando e assinando todos os atos que obriguem a Sociedade. § 2º - Nos atos de constituição de procuradores, a Sociedade deverá ser representada por 2 Diretores em conjunto, devendo as procurações conter prazo de validade, com exceção daquelas para juízos judiciais, além da descrição dos poderes conferidos, os quais poderão abranger todo e qualquer ato, inclusive os de natureza bancária. § 3º - As procurações outorgadas pela Sociedade deverão ter prazo determinado não superior a 1 (um) ano, exceto: (i) quando outro prazo for expressamente deliberado pela Diretoria; ou (ii) nas procurações com a cláusula ad *judicia*, que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. **Capítulo V - Exercício Social e Demonstrações Financeiras:** Artigo 22 - O exercício social encerrar-se-á a 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial e elaboradas as demonstrações financeiras exigidas pela legislação vigente. Artigo 23 - A Sociedade poderá, a critério da Diretoria, levantar balanços trimestrais ou semestrais, se pertinente. **Capítulo VI - Da Destinação do Lucro:** Artigo 24 - Levantado o balanço patrimonial anual, no dia de respectivo à distribuição do resultado aprovado, as seguintes regras deverão ser observadas: (i) Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer pagamento de dividendos, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a Renda; (ii) Antes de qualquer destinação serão feitas as seguintes deduções adicionais do lucro do exercício: (i) a participação dos empregados nos lucros, conforme os critérios estabelecidos pela diretoria; e (ii) participação dos administradores nos lucros; e (iii) Os lucros remanescentes serão destinados de acordo com as seguintes regras: (a) 5% para a reserva legal até que a mesma atinja 20% do capital social; (b) constituição de reserva para a Sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele e perante terceiros, praticando e assinando todos os atos que obriguem a Sociedade. § 2º - Nos atos de constituição de procuradores, a Sociedade deverá ser representada por 2 Diretores em conjunto, devendo as procurações conter prazo de validade, com exceção daquelas para juízos judiciais, além da descrição dos poderes conferidos, os quais poderão abranger todo e qualquer ato, inclusive os de natureza bancária. § 3º - As procurações outorgadas pela Sociedade deverão ter prazo determinado não superior a 1 (um) ano, exceto: (i) quando outro prazo for expressamente deliberado pela Diretoria; ou (ii) nas procurações com a cláusula ad *judicia*, que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. **Capítulo V - Exercício Social e Demonstrações Financeiras:** Artigo 22 - O exercício social encerrar-se-á a 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial e elaboradas as demonstrações financeiras exigidas pela legislação vigente. Artigo 23 - A Sociedade poderá, a critério da Diretoria, levantar balanços trimestrais ou semestrais, se pertinente. **Capítulo VI - Da Destinação do Lucro:** Artigo 24 - Levantado o balanço patrimonial anual, no dia de respectivo à distribuição do resultado aprovado, as seguintes regras deverão ser observadas: (i) Do resultado do exercício serão deduzidos, antes